

----- A C T A N . º
15-----Aos 13 dias do mês de Junho de 2006, pelas

09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Av. 5 de Outubro, reuniu-se ordinariamente a CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Vereadores Srs.:

-----Arqtª Cristina Luzia Pereira de Abreu Castelo Branco.-----

----- D r . T o m é d a C o s t a
Borges.-----Carlos Manuel
Antunes Bernardes.-----Dr. Carlos
Manuel Pires de Pina.-----

----- D r . S é r g i o P a u l o M a t i a s
Galvão.-----Joaquim Alberto
Caetano Dinis.-----

-----Entrou no decurso da reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----Faltou a Vereadora Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a f a l t a d e v i d a m e n t e justificada.-----A

reunião foi secretariada pela Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Chefe de Divisão Administrativa, em substituição do Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que se encontrava ausente por motivo de férias, nos termos do D e s p a c h o n . º 1 8 8 8 3 , d e 2 5 d e O u t u b r o d e 2005.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES

ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs 10, 11 e 12, das reuniões ordinárias de 18/04 e 02/05 e extraordinária de 28/04/2006, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcção, f o r a m l o g o assinadas.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de elaboração as actas n.ºs 12 e 13 das reuniões ordinárias de 16/05 e 30/05/2006, respectivamente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO **DIÁRIO** **DE**

TESOURARIA:-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.115.668,88.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO **ANTES** **DA** **ORDEM** **DO**

DIA:-----

FEIRA **RURAL** **-** **PUBLICIDADE** **DO**

CERTAME:-----O Vereador Dr. Carlos Pina alertou a Câmara para a necessidade de ser publicitada nos painéis electrónicos da cidade, a Feira Rural logo que concluída a anterior.-----O Sr. Presidente disse ter anotado.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

EVENTUAL **ENCERRAMENTO** **DA**

MATERNIDADE:-----O Vereador Dr. Carlos Pina informou que ficou optimista ao ler a resposta do Chefe de Gabinete do Senhor Primeiro Ministro aos ofícios da Câmara, pois presume que tudo está em compasso de espera.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o ofício recebido é a resposta a todos os que a Câmara enviou semanalmente.-----

-----Deu nota de que o estudo existente para a construção do Hospital de Loures abrange uma parte da área de influência do Hospital de Torres Vedras, concretamente Sobral de Monte Agraço e Mafra, mas isso implica o aumento de camas em 50%, ou seja de 400 para 600 camas, o que não seria bom.-----Frisou que perante Peniche, Caldas da Rainha e Torres Vedras, este último seria sempre periferia, mas existem instalações desaproveitadas no antigo Hospital Dr. José Maria Antunes o que é **u m a m a i s v a l i a n e s t e**

processo.-----Referiu ainda que também há quem defenda que o novo Hospital deveria situar-se no Bombarral onde não há muita população, criando uma nova centralidade, mas a verdade é que ninguém sabe muito bem o que vai ser o futuro.-----O Vereador

Caetano Dinis concordou que com o Hospital de Loures, de Vila Franca de Xira e um outro na área de Sintra, Mafra irá para Sintra, Sobral de Monte Agraço para Vila Franca de Xira e Torres Vedras será sempre periferia. Pensa que será muito difícil que Torres Vedras venha a ser contemplada com um Hospital.-----O Sr.

Presidente disse comungar das dúvidas do Vereador Caetano Dinis, mas Torres Vedras tem como

trunfo o facto de ter um Hospital que não é aproveitado.-----A
Câmara tomou conhecimento.-----

EXPLORAÇÃO DE AREIA NA QUINTA DAS LAPAS – MONTE

REDONDO:-----O Vereador Caetano Dinis informou que no passado dia 1 de Junho,
o Jornal Frenteoeste publicou uma notícia relativa à extracção de areia de Monte Redondo, na qual
dá nota da preocupação do respectivo Presidente de Junta de Freguesia relativamente à existência de
lagoas que não estavam assinaladas e se tornavam perigosas. Esta preocupação foi corroborada pelo

V e r e a d o r

C a r l o s

Bernardes.-----

Referia ainda a notícia que a empresa estava em processo de
falência.-----Recordou que na Quinta da Bombarda também houve
extracção por parte desta empresa e a zona nunca foi recuperada paisagisticamente conforme
estipula a lei.-----Assim questionou se a Câmara accionou a

caução no caso da Quinta das Lapas e lamentou que o encerramento desta actividade tenha ocorrido
há 3 meses e na Bombarda há mais de um ano e a Câmara nada tenha feito, agora que tem meios,
inclusivamente fiscais de ambiente que deviam ter detectado estas
situações.-----Declarou

que tem havido alguma impunidade por parte das empresas e a Câmara não se pode deixar
ultrapassar e humilhar perante situações como esta.-----

Concluiu, questionando se foram accionados os mecanismos legais existentes para resolver estas
questões.-----

-----O Vereador Carlos Bernardes informou que a Fiscalização Municipal efectuou o levantamento
fotográfico de toda a situação e quando detectaram que a exploração ultrapassou largamente a área
licenciada foi, de imediato, oficiado à Direcção Geral de Economia para que fossem accionadas as
cauções. Entretanto, a Câmara em colaboração com a Junta de Freguesia, colocou na zona placas

i n d i c a t i v a s

d e

perigo.-----

Esclareceu que nestes processos, o papel da Câmara é de mais uma entidade que colabora, embora
seja o concelho a sofrer as consequências de uma má exploração.-----

Informou que existe uma parceria com a Universidade Nova de Lisboa para execução do Plano de
Recursos Naturais, que faz o levantamento de todas as explorações para que, no futuro, situações
d e s t a s

n ã o

s e

repitam.-----O

Vereador Caetano Dinis disse estar ciente que após o licenciamento a Câmara não tem grande
hipótese de intervenção, mas antes disso deve rodear-se de todos os cuidados, pois não basta

apresentar planos de recuperação paisagística bem elaborados que mais tarde não são cumpridos
. A C â m a r a t o m o u
conhecimento.-----

INSTALAÇÕES DA CAMPOTEC EM CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----O Vereador Caetano Dinis, chamou mais uma vez a atenção da Câmara para o mau aspecto que a empresa Campotec, tem no espaço fronteiro à edificação.
-----O Sr. Presidente sugeriu que a Fiscalização Municipal se desloque à Campotec a fim de sensibilizar a firma no sentido de não ocupar o espaço fronteiro à edificação quase na sua totalidade com caixas, melhorando a imagem da empresa.
-----A Câmara deliberou aceitar a sugestão do Sr. Presidente.-----

PROJECTO GREENMED – DESLOCAÇÃO DE DELEGAÇÃO MUNICIPAL:-----

-----O Vereador Carlos Bernardes deu nota da forma como decorreu a deslocação de uma delegação do Município à Grécia no âmbito do Projecto Greenmed.
-----Informou que se tratou de uma jornada de trabalho interessante e que o projecto se encontra na recta final. Os técnicos envolvidos na avaliação do projecto deram os parabéns ao Município de Torres Vedras pelo trabalho desenvolvido ao longo destes 3 anos e que irá culminar na elaboração de um conjunto de directivas a implementar nos municípios.
-----A Câmara tomou conhecimento.-----

FELICITAÇÕES A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO:-----

-----A Câmara tendo presente os recentes êxitos desportivos de algumas Associações do Concelho, deliberou mandar registar em acta os seguintes votos de felicitações:-----
-----À Equipa de Hóquei em Patins da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras pela subida à I Divisão Nacional;-----

-----À Equipa de Futebol do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Ponterrolense pela Vitória da taça da Associação de Futebol de Lisboa;-----
-----À Equipa de Futebol do Freiria Sport Clube pela subida à Divisão de Honra.-----
-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO AO CASTRO DO ZAMBUJAL – CONTRATAÇÃO DE

EMPRÉSTIMO – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 31/05/2006, através do qual determinou que as condições da contratação do empréstimo em título, sejam as mencionadas na informação n.º 4/2006 de 31/05/2006 subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e que sejam consultadas as Instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola de Torres Vedras, Banco Espírito Santos, Santander/Totta, Banco Português de Investimentos e Dexia.-----

-----A Câmara deliberou nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do signatário proferido em 03/05/2006, através do qual determinou que as condições da contratação do empréstimo em título, sejam as mencionadas na informação n.º 4/2006 de 31/05/2006, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e que sejam consultadas as Instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola de Torres Vedras, Banco Espírito Santos, Santander/Totta, Banco Português de Investimentos e Dexia.-

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO AO CASTRO DO ZAMBUJAL ATÉ AO MONTANTE DE € 1.220.000,00:-----

-----Informação da Chefe de Divisão de Gestão Financeira de 12/06/2006, a qual dá conhecimento de que na sequência do despacho do Presidente da Câmara datado de 31/05/2006, foram consultadas as seguintes instituições de crédito: Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Banco Espírito Santo, Banco Totta/Santander, S.A., Banco B.P.I., S.A. e Dexia Credit Local.-----

Apresentaram propostas todas as entidades consultadas.-----

-----Do processo consta o mapa relativo à capacidade de endividamento do Município.-----

-----A Câmara, tudo analisado, e de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, deliberou seleccionar a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, com a taxa indexada à Euribor, a 3 meses, acrescida de um spread de 0,083%, dado ser a instituição de crédito que apresenta um spread mais baixo.-----Mais foi deliberado tendo presente a competência do órgão deliberativo em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, remeter o processo em título, solicitando o seu agendamento para uma próxima sessão daquele órgão.-----

PREÇO DO LIVRO HISTÓRIA DAS

FESTAS:-----Informação do Técnico Superior do Arquivo Municipal, datada de 31/05/2006, na qual refere que na sequência do IX Encontro Turres Veteras: História da Alimentação, a Câmara Municipal de Torres Vedras editou o livro História das Festas, na Colecção Turres Veteras, resultante das actas do VIII Encontro de História.-----Da co-edição com as Edições Colibri e a Universidade de Lisboa, ficou a autarquia de Torres Vedras com 750 exemplares.-----Submete-se o assunto ao Executivo a fim de fixar o preço em 17 € por cada exemplar.-----A Câmara deliberou fixar em € 17,00 (com inclusão do IVA), o preço do Livro História das Festas, da colecção Turres Veteras, resultante das Actas do VIII Encontro de História.-----

SECTOR DE DESPORTO – TEMPO DE FÉRIAS

2006:-----Informação n.º 261, do Sector de Desporto, datada de 30/05/2006, a qual dá conhecimento que relativamente ao assunto em título se prevê a inscrição de 480 jovens, que efectuarão o pagamento de € 50,00 cada, totalizando uma receita de € 24.000,00.-----A Câmara deliberou fixar em € 50,00 a inscrição de cada jovem que pretende participar no programa “Tempo de Férias”.-----

SECTOR DA JUVENTUDE – PAIAL – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

FINANCEIRO:-----

-
-----Informação n.º 106, do Sector da Juventude, datada de 24/03/2006.-----Informa que no âmbito da Festa da Juventude 2006, nos dias 4, 5 e 6 de Maio, na Expotorres, o Clube Artístico e Comercial, através do seu grupo de dança, desenvolveu um conjunto de workshops, denominados de “Toca a Mexer”.-----Do projecto, fez parte um conjunto de 5 workshops (Flamenco e Sevilhanas; Dança Oriental; Dança de Salão; Ginástica Aeróbica; e por fim, um com todas as modalidades anteriores), num total de 8 horas, tendo tido uma forte participação, em especial no realizado sábado à tarde.-----Esta iniciativa, além da qualidade apresentada pelos seus professores, contribuiu de forma determinante para a dinamização do espaço, bem como para uma maior oferta de formação aos jovens do concelho de Torres Vedras.-----Assim, propõe a atribuição do seguinte subsídio:-----Clube Artístico e Comercial - € 900, para apoio no âmbito da Festa da Juventude.-----A Câmara

deliberou no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder ao Clube Artístico e Comercial um apoio financeiro no valor de € 900,00.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

FINANCEIROS:-----Submete-se ao Executivo proposta de atribuição dos seguintes apoios financeiros, a qual se passa a transcrever:-----

APECI – Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas – (Acordo de Cooperação – Apoio à Inclusão) - € 17.500,00-----

AGIAC – Associação de Geminação e I. Autárquico da Carvoeira – (Apoio à actividade da AGIAC) - € 5.000,00.-----A

Câmara deliberou no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder os apoios financeiros, acima indicados.-

CONCESSÃO DE APOIOS

FINANCEIROS:-----Informação do Sector de Assuntos Culturais, n.º 259 de 19/05/2006, na qual refere que face à necessidade de estabelecer as regras de apoio a algumas associações, tendo cessado os protocolos estabelecidos com estas, a 31 de Dezembro de 2005, e propõe o seguinte:-----PROPÕE-SE:-----1.

Eliminar as contrapartidas referentes aos concertos pedagógicos, face à dificuldade que estas estruturas associativas revelam em realizar actividades em horário escolar;-----2. Reduzir o valor do apoio ao Animato – Associação Musical de Torres Vedras, para 2.000€, e as contrapartidas para 2 recitais por ano;-----3. Manter o valor do apoio da

Camerata, fixando as contrapartidas em 4 concertos por ano;-----4. Manter o valor do apoio do Coro Juvenil/Infantil, fixando as contrapartidas em 4 concertos por ano;-----

-5. Aumentar o valor do apoio da Trupe para 5.000€, fixando as contrapartidas em 4 concertos por ano;-----

-6. Alterar os mecanismos de requisição das contrapartidas, podendo as mesmas partir de entidades externas desde que comunicadas e aceites pela CMTV e pela Associação com uma

a n t e c e d ê n c i a m í n i m a d e 3 0 dias.-----A Câmara deliberou,

no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de

Setembro, na sua actual redacção, conceder mediante a celebração de protocolo os apoios que a seguir se indicam, conforme proposta do Sector de Assuntos Culturais, a qual foi aprovada:-----

-
-----Animato – Associação Musical de Torres Vedras - € 2.000-----Camerata Vocal de Torres Vedras - € 5.000-----Coro Juvenil/Infantil de Torres Vedras - € 5.000-----Trupe Vocal “Tábula Rasa” Casa do Povo do Turcifal - € 5.000-----Mais foi deliberado incumbir o Sector de Assuntos Culturais de providenciar a elaboração dos respectivos protocolos, bem como das assinaturas, após o que será efectuado o pagamento.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----Informação n.º 187, do Sector de Educação, datada de 29/05/2006, na qual é proposta a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 1.180,00, à Associação de Solidariedade e Acção Social da Freguesia de São Mamede da Ventosa.-----A Câmara deliberou no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, conceder um apoio financeiro à Associação de Solidariedade e Acção Social da Freguesia de São Mamede da Ventosa, no valor de € 1.180,00.-----

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AGREGADOS CALCÁRIOS E MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PARA OS ANOS DE 2007 E 2008 – CONCURSO PÚBLICO – DL 197/99 DE 8 DE JUNHO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para homologação, a acta de análise das propostas, bem como os relatórios de análise técnica económica financeira do fornecimento em título, no qual o júri do concurso propõe o seguinte:-----**Lote 1**

-----De acordo com a análise das propostas atrás efectuada, propõe-se o fornecimento contínuo de agregados calcários ao concorrente Calbrita – Sociedade de Britas, S.A., cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no montante de € 619.477,00, acrescido de IVA.-----**Lote 2**

-----De acordo com a análise das propostas atrás efectuada, propõe-se o fornecimento contínuo de misturas betuminosas a quente ao concorrente Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., cuja proposta

variante foi classificada em 1º lugar, no montante de € 1.926,665,20, acrescido de IVA.-----Por último e para cumprimento do Decreto-Lei n.º 187/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 100º e 101º do CPA, deverá proceder-se à Audiência Prévia escrita dos concorrentes, antes da decisão de adjudicação, podendo a entidade competente para autorizar a despesa delegar no júri a realização da Audiência prévia, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 108º do citado Decreto-Lei.-----

-----A Câmara deliberou aprovar os relatórios de análise técnica, económica e financeira relativos ao fornecimento em título, e nessa sequência, deu preferência às seguintes firmas:-----Calbrita – Sociedade de Britas, S.A., para fornecimento do lote 1, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, pelo valor de € 619.477,00, acrescido de IVA.-----Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., para fornecimento do lote 2, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no montante de € 1.926,665,20, acrescido de IVA.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA I.L.E (INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO) - EMISSÃO DE PARECER:-----

-----Presente o ofício n.º 59149, datado de 08/05/2006, do Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, no qual é solicitada a emissão de parecer relativamente ao seguinte projecto:-----

-----Bertília Fonseca Silva Murgeira Oliveira, pretende instalar-se na Rua dos Polomes, loja 2 – lote 1 B, em Torres Vedras, na actividade de Comércio de Caixilharia em Alumínio, para apoio financeiro à criação de 2 postos de trabalho.-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, alertando para a eventual necessidade de projecto e licenciamento nos casos previstos na lei e da respectiva licença de utilização para os fins solicitados, dado que certas actividades estão sujeitas à aplicação de legislação específica que poderá implicar a execução de obras de adaptação.-----A

Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago emite parecer favorável.-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao projecto em título, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, alertando para a eventual necessidade de projecto e licenciamento nos casos previstos na Lei, e da respectiva licença de utilização para os fins solicitados, dado que a actividade em causa está sujeita à aplicação de legislação específica que poderá implicar a execução de obras de adaptação.-----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E

LICENÇAS:-----Através dos Editais n.ºs 37 de 23/02 e 48 de 07/03, foram publicitados os períodos de inquérito público às alterações ao Regulamento de taxas e licenças aprovadas nas reuniões de 21/02 e 07/03, respectivamente.-----

-----Decorrido este período para ambas as alterações vem a SEGA em informações datadas de 16/05 e de 07/06/2006 informar que não foram apresentadas quaisquer reclamações.-----

Nesta sequência submete-se o processo ao Executivo para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção.-----

A Câmara tendo presente a competência própria da Assembleia Municipal em matéria regulamentar, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou remeter àquele Órgão a proposta de alteração à Tabela de Taxas e Licenças, a qual foi objecto de apreciação pública, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações e que se

transcreve:-----

----- “ O n d e s e l ê:-----

QUADRO

IX-----

Informação

prévia-----1 - Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de operação de loteamento, obras de urbanização e de obras:-----

1.1-----

-

1.2-----

-1.3 Nas operações de loteamento acresce por metro quadrado de área de intervenção - € 0,10 ----- D e v e l e r - se:-----

QUADRO

IX-----Informação

prévia-----1 - Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de operação de loteamento, obras de urbanização e de

5,00-----*D e v e r á* *l e r -*
se-----2.7.1 - Na
via pública com parquímetro, excepto Domingos e Feriados (por cada período de uma hora), de 2ª a
6ª feira, **das 8.00 às 20.00h e aos sábados das 8.00 às 14.00h** - € 0,50-----2.7.2 -
Em espaço público fechado, com guarda, descoberto e com acesso por sistema automático, excepto
Domingos e Feriados, de 2ª. a 6ª. Feira, **das 8.00 às 20.00h e aos sábados das 8.00 às**
14.00h:-----
2.7.2.1 - 1ª. e 2ª. horas - cada €
0,30-----2.7.2.2 - Cada hora a mais - €
0,50-----2.7.3 - Parque **Regional** de
Exposições-Fechado, com guarda, descoberto e com acesso por sistema automático, excepto
Domingos e Feriados, de 2ª. a 6ª. Feira, **das 8.00 às 20.00 horas e Sábados das 8.00 às**
14.00h:-----2.7.3.1 - Por dia
- € 1,00-----2.7.3.2 - Por
mês - € 15,00-----2.7.4 - Em
espaço público fechado, com guarda, coberto e com acesso por sistema automático, excepto
Domingos e Feriados, de 2ª a 6ª feira **das 8.00 às 20.00horas e aos Sábados das 8.00 às**
14.00horas.-----2.7.4.1
- 1ª e 2ª hora - € 0,30-----2.7.4.2
- cada hora ou fracção a mais - € 0,50.-----2.7.5 -
Privativos de entidades públicas ou privadas com fins lucrativos - Por módulo e por ano €
1.150,00-----

SMAS – ACIDENTE EM SERVIÇO – RECURSO HIERÁRQUICO NECESSÁRIO
INTERPOSTO POR ANA LUÍSA DA SILVA DIOGO
SALDANHA:-----

A funcionária dos SMAS Ana Luísa da Silva Diogo Saldanha, Assistente Administrativo Principal, solicitou junto daqueles serviços que o acidente de viação que sofreu em 16/01/2006, fosse qualificado como acidente de serviço “in itinere”.-----Com base em informações antecedentes, o Administrador dos SMAS proferiu despacho, no qual é referido que verificando-se que o acidente ocorreu cerca de 1h 30m após a funcionária ter saído do serviço, ou seja, não ocorreu no trajecto do local de trabalho, não entenderam os SMAS que o mesmo fosse qualificável como acidente em serviço.-----Desta decisão a funcionária interpôs recurso.-----Sobre o assunto, o Gabinete

Jurídico em Informação fundamentada datada de 26/05/2006, ressalta o seguinte:-----

Assim sendo, tendo em conta o horário do termo de trabalho no dia do acidente – 16h 30m – e a hora do acidente – 17h 50m, isto é, cerca de 1h 20m depois – não se pode considerar que o mesmo tenha ocorrido dentro do limite de tempo habitualmente necessário para efectuar o percurso entre os SMAS e a residência da recorrente em Runa, percurso que em regra demorará cerca de 15 minutos.-----Nestes termos, o acidente de viação sofrido pela recorrente não se pode considerar em serviço, porquanto, não ocorreu no trajecto normalmente utilizado nem durante o período de tempo ininterrupto habitualmente gasto pela funcionária em questão.-----

PROPOSTA DE DECISÃO-----Pelo exposto, não pode proceder o pedido formulado nem obter provimento o recurso (artigo 7º, n.º 1 *in fine* do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro; artigo 6º, n.º 2 a) da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conjugado com o artigo 6º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril), pelo que se propõe que a Câmara delibere negar provimento ao recurso, de acordo com a fundamentação constante na presente informação.-----É o que se oferece dizer, salvo melhor opinião sobre o assunto em análise.-----A Câmara após análise do Recurso Hierárquico necessário interposto, e mediante votação por escrutínio secreto, deliberou negar provimento ao mesmo com a fundamentação constante na informação jurídica emitida e com base no artigo 7º, n.º 1 *in fine* do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, artigo 6º, n.º 2, alínea a) da Lei 100/97, de 13/09, conjugado com o artigo 6º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO RECEITA/DESPESA 2006:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, n.º OF/1532/06/DFP, datado de 06/06/2006, através do qual remete para homologação fotocópia autenticada da 2ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Receita/Despesa – ano de 2006, aprovada pelo Conselho de Administração em 06/06/2006.-----A Câmara deliberou homologar a 2ª Alteração ao PPI e ao Orçamento/Receita/Despesa – Ano 2006, aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 06/06/2006.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO

RECEPCIONADA:-----Presente a informação n.º 58, da Secção de Contabilidade, com data de 05/06/2006, da qual constam 10 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 1.849,63.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

----- Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 1.849,63, conforme consta da informação n.º 58/2006, da Secção de Contabilidade.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO

– PEDIDO DE ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS NOTARIAIS:-----A

Câmara em sua reunião de 02/05/2006, deliberou aceitar a doação das seguintes parcelas:-----1

- Isidro dos Santos Feliciano, parcela de terreno com a área de 27,70m², a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 2726 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 1728, e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o total de €

138,50.-----

2 - Arcelino Feliciano Casaleiro, parcela de terreno com a área de 199,80m², a destacar da parte urbana do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras como urbano, sob o n.º 1779, da Freguesia da Freiria, e inscrito sob o artigo 3 da Secção E e 1298, parcela esta que se destina a arruamentos e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o total de € 999,00.-----

Vêm agora os requerentes solicitar a isenção de emolumentos notariais e registrais referentes às doações acima mencionadas, dado que estes terrenos se destinam ao domínio público Municipal, e no caso da parcela referida em 2, a mesma já foi integrada na estrada há muitos anos.-----A Câmara deliberou isentar os requerentes do pagamento dos emolumentos notariais, correspondentes à celebração das escrituras de cedência das parcelas acima referidas, e conseqüente registo na Conservatória do Registo Predial, por se tratarem de doações de interesse da Câmara.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º

169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva escritura de cedência, assim:-----Casalinhense, Construção Civil, Lda., pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 100 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 4942 da Freguesia da Silveira e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o n.º 1437, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 500,00.-----O

requerente solicita a isenção do pagamento referente aos emolumentos notariais, dado o terreno ser para o domínio público municipal.-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar a doação da parcela acima identificada e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de preparar a respectiva escritura de cedência.-----Mais foi deliberado isentar o requerente do pagamento dos emolumentos notariais, correspondentes à celebração da escritura de cedência e consequente registo na Conservatória do Registo Predial, por se tratar de doação do interesse da Câmara.-----

INERLENA – EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO DE INERTES, LDA. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA PARA ACTIVIDADE EXTRACTIVA NO ALTO DO AREIRO – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

Sobre o pedido, o Sector de Ambiente informa que no seguimento do pedido de certidão de não inconveniência para indústria extractiva, efectuado em 7 de Outubro de 2005 e apreciado na Câmara Municipal, tendo sido emitida a referida certidão para uma área de 4,9ha, a INERLENA — Extracção e Comercio de Inertes Ld.a pretende agora ampliar essa área de extracção, para mais 8 hectares e passar a explorar a totalidade do terreno localizado no Alto do Areiro, freguesia do Ramalhal., o qual se encontra classificado como espaços florestais.-----Nos termos dos art. 28º e 25º do PDM de Torres Vedras, nos Espaços Florestais são autorizados outros usos, nomeadamente a indústria extractiva.-----Segundo o regulamento da proposta de revisão do Plano Director Municipal de Torres Vedras, artigo 49º, não se encontra prevista a extracção de inertes nos espaços florestais e, segundo o artigo 55º, os espaços para indústria extractiva são constituídos por áreas de indústria extractiva existentes e áreas de indústria extractiva propostas e, como tal, delimitadas na planta de ordenamento. A área de terreno em causa não está delimitada nesta planta de ordenamento para indústria extractiva.-----A ampliação da

área de extracção preconizada pela INERLENA será alvo de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental **nos termos do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.**-----Apesar da ampliação estar sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, a INERLENA considerou pertinente elaborar um Estudo de Caracterização e Avaliação Ambiental da exploração de areia no seu terreno à semelhança do estudo solicitado pela Câmara Municipal, no âmbito do primeiro pedido de emissão de certidão de não inconveniência.-----Foi consultada a Junta de Freguesia do Ramalhal esta “entendeu não haver inconveniente na exploração que se pretende, desde que sejam cumpridas as directrizes” preconizadas no estudo apresentado. Mais se pronunciam de que ‘devem ser redobrados os cuidados, tendo em vista minimizar os impactos ambientais’. Assim, a Câmara, através dos serviços competentes neste domínio, deverá solicitar as monitorizações necessárias e fazer um acompanhamento eficaz e regular durante as várias etapas da exploração’.-----Face ao exposto, submete-se o pedido ao Executivo para decisão.-----O Vereador Caetano Dinis alertou a Câmara para o facto de embora se tratar de uma actividade legal, por norma estas empresas desenvolvem a sua actividade e depois não cumprem os planos que apresentam e deixam tudo devastado sem qualquer recuperação paisagística.-----A Câmara deliberou notificar a requerente para apresentar certidão comercial comprovativa da constituição da empresa, bem como prestar informação sobre a eventual relação contratual com a Empresa Rinertes e/ou a exploração localizada na Quinta das Lapas em Monte Redondo, uma vez que no ofício da empresa de referências c.051141.001.jm de 06/10/2005, em nota de rodapé, é referida a exploração na Quinta das Lapas – Monte Redondo, após o que o Executivo tomará uma decisão.-----

PROCESSO DE OBRAS OP/500/92 – MARIA JULIETA SOILAS – LEGALIZAÇÃO DE CASA DE REPOUSO – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LEVANTAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA E PAGAMENTO FASEADO DAS TAXAS:-----

A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que a requerente solicita a prorrogação de prazo para levantamento do respectivo Alvará de Licença do processo em causa, conforme previsto no n.º 2 do artigo 76, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----Solicita também o pagamento faseado das

taxas.-----Sobre este pedido, a referida Secção informa que o R.M.U.E., no n.º 2 do artigo 126º prevê que, em caso de comprovada e reconhecida dificuldade económica, ou por outras razões também devidamente fundamentadas e aceites pela Câmara Municipal, o pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (neste caso € 6.238,20), se possa efectuar em prestações até ao termo do prazo de execução das obras, devendo a 1ª ser liquidada no acto da emissão do respectivo alvará.-----No entanto, uma vez que o processo em causa trata de uma legalização e o prazo de execução das obras é de 1 mês, submete-se o assunto ao Executivo.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de prorrogação de prazo por um ano para levantamento do alvará de licença relativa ao processo em título.-----Mais foi deliberado autorizar o pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de € 6.238,20, em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no acto da emissão do respectivo alvará, desde que garantida através dos meios possíveis.-----

PROCESSO DE OBRAS CI/02/2006 - MARIA DA NATIVIDADE DA SILVA – INTERESSE MUNICIPAL PARA LAR DE IDOSOS – VARATOJO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Na sequência do deliberado pelo Executivo em 18/04/2006, presente informação da Adjunta do Presidente da Câmara a qual refere o seguinte:-----Respondendo à solicitação que lhe foi endossada pela Câmara Municipal, o núcleo executivo da rede social pronunciou-se relativamente ao pedido de interesse municipal a que se refere o processo em título. Como corolário, o núcleo executivo da rede social teceu os considerandos que julgou oportunos face à matéria sujeita a análise, no entanto esclarece que não consta da matriz primordial de atribuições daquele organismo emitir pareceres sobre equipamentos lucrativos, podendo, no entanto, fazê-lo, caso assim o Executivo o entenda.-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS CI/01/2006 – PEDRO DOS SANTOS – INTERESSE MUNICIPAL PARA LAR DE IDOSOS – CASAL CASCAIS – FONTE GRADA - FREGUESIA DE PONTE DO

ROL:-----

-Na sequência do deliberado pelo Executivo em 18/04/2006, presente informação da Adjunta do Presidente da Câmara a qual refere o seguinte:-----Respondendo à solicitação que lhe foi endossada pela Câmara Municipal, o núcleo executivo da rede social pronunciou-se

relativamente ao pedido de interesse municipal a que se refere o processo em título. Como corolário, o núcleo executivo da rede social teceu os considerandos que julgou oportunos face à matéria sujeita a análise, no entanto esclarece que não consta da matriz primordial de atribuições daquele organismo emitir pareceres sobre equipamentos lucrativos, podendo, no entanto, fazê-lo, caso assim o Executivo o entenda.-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 10/2005 – JOSÉ ANTÓNIO MIRANDA INÁCIO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – A - D O S -

CUNHADOS:-----A presente proposta de loteamento contempla 8 lotes de habitação unifamiliar, e encontra-se em espaço urbano.-----

Os serviços técnicos informam que, a organização pública (arruamentos, passeios e estacionamento) poderá passar por uma solução idêntica à proposta em anexo. Desta forma, deverá ser criada uma área de lazer de maior dimensão e uma zona de acesso viário aos lotes com dupla funcionalidade (acesso viário aos lotes e zona pedonal/lazer).-----Face ao exposto e tendo em conta que a manutenção do espaço público pertence sempre ao Município, propõem à Câmara a aprovação da operação de loteamento na condição de nas obras de urbanização o requerente dar cumprimento ao solicitado no ponto 6 do parecer técnico emitido em 26/05/2006.-----

-----De acordo com o ponto 5.1 do citado parecer, a Câmara deverá igualmente deliberar acerca da compensação em numerário pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do presente pedido na condição de alterar o espaço público nos termos definidos no parecer técnico.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, na condição do cumprimento do ponto 6 do parecer técnico emitido em 26/05/2006.-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que a Câmara prescinde da cedência de área de equipamento de utilização colectiva, devendo a sua compensação efectuar-se em numerário.-----

PROCESSO DE OBRAS 02-767/2006 – JOSÉ ANTÓNIO PEDROSO MORGADO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/78 – CASAL DAS AMOREIRAS – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos informam que o pedido de alteração ao alvará em título consiste na alteração das áreas de construção e implantação do lote 25 do alvará de loteamento 16/78, o qual
p a s s a a
ter:-----
133m² d e
implantação-----266m² de
construção-----40m² de
anexo.-----

Propõem aprovação da proposta, uma vez que a mesma não implica aumentos de área de construção e de implantação superiores a 3% do alvará actual, é aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades (n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção).-----

Aquando do aditamento ao alvará de loteamento a planta de síntese a entregar deverá conter a informação relativa aos lotes 31, 32 e 33 constantes no alvará actual.-----O valor a pagar de TMU, referente à alteração da operação de loteamento é de € 334,11.-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará em título.-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que aquando do aditamento ao alvará de loteamento a planta de síntese a entregar deverá conter a informação relativa aos lotes 31, 32 e 33, constantes no alvará actual.-----

PROCESSO DE OBRAS – 02 – 708/2006 – RIBERALVES, IMOBILIÁRIA, LDA. – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/95 – URBANIZAÇÃO DA CONQUINHA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A Câmara em reunião de 16/05/2006 deliberou mostrar disponibilidade para vir a aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 03/05/2006.-----No entanto, e dado tratar-se de uma alteração que implica a diminuição do espaço público a favor do lote, o processo foi remetido ao Gabinete Jurídico da Autarquia, a fim de
i n f o r m a r s o b r e o s p r o c e d i m e n t o s a
adoptar.-----

-----Nesta sequência, o Gabinete Jurídico em 06/06/2006, presta informação detalhada, cuja
c o n c l u s ã o s e
transcreve:-----“ 1 –

Caso V. Ex.a assim o entenda, o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento,

titulada pelo alvará 1/95, pode seguir os ulteriores termos, sendo presente à reunião do Executivo camarário, para deliberação a fim de proceder à discussão pública da mesma, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 27º do RJUE;-----2 –

O Executivo camarário deverá deliberar sobre a forma de compensação pela área não cedida (690m²).-----

-----3 – Findo o período de discussão pública, o pedido de alteração à licença, deve ser novamente, presente à reunião do Executivo para aprovação ou não.”-----A Câmara deliberou concordar com a alteração

ao desenho urbano do loteamento em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 03/05/2006, concretamente os pontos 1.4 e 1.6, devendo ser apresentado novo quadro regulamentar, bem como tela final da planta de síntese.-----Mais foi deliberado notificar a requerente que a

alteração da licença de operação de loteamento será precedida de discussão pública, nos termos do n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, uma vez que no processo não existe consentimento escrito dos proprietários de todos os lotes constantes do alvará.-----Relativamente à compensação pela área não

cedida para equipamento, foi deliberado que a mesma deve ser compensada em numerário, no valor de € 108,371,40.-----

-----**A Vereadora Arqt.ª Cristina Castelo Branco ausentou-se dos trabalhos da reunião, a fim de não participar na discussão e votação do assunto abaixo indicado, em observância do dever a que está vinculado, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.--**
PROCESSO LI/5/2006 – FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS, S.A. – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL – CASAL MONZEBRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A pretensão consiste em construir uma nova unidade industrial da Fundação a inserir em área florestal.-----

-----Em 25/06/2006, o Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho que agora se submete a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o seguinte

teor:-----“Estando em causa uma candidatura cuja data limite é o dia de hoje e uma vez que a proposta tem parecer favorável, aprovo o projecto nos termos e nas condições especificadas no parecer a fls 100 a 103, devendo o processo ir a reunião de Câmara para ratificação”.-----

A Câmara deliberou por maioria de 5 votos a favor do Sr. Presidente, e dos Vereadores Carlos

Bernardes, Dr. Tomé Borges, Dr. Sérgio Galvão e Dr. Carlos Pina e uma abstenção do Vereador Caetano Dinis, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Sr. Presidente exarado a folha 104 do processo em título, no dia 25/06/2006.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião a Vereadora Arqtª Cristina Castelo Branco.**-----

PROCESSO DE OBRAS OP 53/06 – CARLOS & MARQUES – COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA. – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – CONDOMÍNIO HABITACIONAL – 5 FRACÇÕES – CASAL DO MONTE GUILHÃO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----É proposta a construção de um condomínio habitacional com 5 fogos, localizado em espaço urbano do aglomerado de nível III de Casalinhos de Alaiata e parte do espaço agrícola, de Reserva Agrícola Nacional, defendido pelo Plano Director Municipal.-----Os serviços técnicos informam que:-----

-----a) A Câmara poderá aceitar a presente intervenção devendo esta ser rectificada nos termos do disposto nos pontos 2.7., 2.8., 2.9., 2.10., e 2.12. do presente parecer;-----b) A Câmara poderá aceitar uma nova proposta de intervenção nas condições definidas e descritas no ponto 2.11. do presente parecer técnico;-----c) A Câmara poderá considerar que a proposta resulta numa sobrecarga das infraestruturas existentes e conseqüentemente, não aceitar o projecto proposto emitindo assim parecer desfavorável.-----

-----Propõem o indeferimento do pedido, com os fundamentos supra referenciados, e com base, no artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, nos termos constantes da sua alínea a) do número 1.-----

-----A Chefe da DGU, concordando com o teor da presente informação, refere que a ocupação deste espaço reflecte a ausência de planeamento e a dificuldade de articular os licenciamentos avulso.-----A Câmara deliberou mostrar disponibilidade para aceitar uma nova proposta de intervenção nas condições definidas e descritas no ponto 2.1.1 do parecer técnico emitido em 01/06/2006.-----

PROCESSO DE OBRAS OP/9404/97 – JOÃO CRAVO MIRANDA CATARINO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – CONQUINHA – PEDIDO DE PAGAMENTO DE T.M.U. EM PRESTAÇÕES:-----

-----A Secção de Impostos Taxas e

Licenças informa que o requerente solicitou o pagamento da TMU no valor de € 53.288,30, relativa ao processo em título em 6 prestações, ocorrendo o pagamento de 2 em 2 meses, no prazo máximo de um ano.-----Mais informa que de acordo com o n.º 2 do artigo 126 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, “Em caso de comprovada e reconhecida dificuldade económica dos promotores da construção ou do loteamento, ou por outras razões também devidamente fundamentadas e aceites pela Câmara Municipal, o pagamento da taxa poderá efectuar-se em prestações, até ao termo do prazo de execução das obras, devendo a primeira ser liquidada no acto da emissão de qualquer dos alvarás...”.-----Mais se informa que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo do R.M.U.E. “Com excepção das situações de dificuldade económica referidas no n.º 2 e que tenham sido devidamente comprovados pela Câmara, o pagamento das prestações deverá ser caucionado e esta caução ser exclusivamente feita através de garantia bancária a ser prestada nos termos previstos na legislação em vigor”.-----Anota-se que o requerente apresentou exposição alegando dificuldades económicas, no entanto não apresentou

Declaração

de

IRS.-----A Câmara deliberou autorizar o pagamento da TMU no valor de € 85.393,31 em 6 prestações iguais e sucessivas, ocorrendo de 2 em 2 meses, vencendo-se a primeira no acto do levantamento da licença e mediante a apresentação de cópia da última declaração de IRS.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que o não pagamento de uma das prestações implicará o vencimento das restantes e a cassação do respectivo alvará de licença de construção até que seja efectuado o pagamento do valor em falta.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 576/05 – COL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO OESTE, LDA - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – BARRO – FREGUESIA DE S. PEDRO E

SANTIAGO:-----

-----O requerente pretende a construção de 2 habitações unifamiliares geminadas, de tipologia T4, a implantar em espaço urbano.-----

-----Os serviços técnicos informam que da análise do projecto, verifica-se que a construção proposta não observa os alinhamentos estabelecidos para os arruamentos confinantes com a propriedade nos últimos edifícios licenciados, designadamente, uma distancia mínima de 10m à berma da nova variante de acesso a Torres Vedras.-----Por outro lado, no

arruamento de acesso ao Barro, deverá ser observada uma distância mínima de 5,50m ao eixo do arruamento (3,25m ao eixo da faixa de rodagem, acrescido de 2,25m de passeio), conforme o disposto no art.º 39º, ponto 4 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, por força do art.º 56º, ponto 4 do referido regulamento.-----Não obstante o referido no ponto anterior, colocam sérias reservas relativamente à ocupação do local com construção, uma vez que este encontra-se na confluência de dois arruamentos estruturantes da cidade, não parecendo que a propriedade possua profundidade entre os mesmos que permita uma ocupação sustentável quer em termos de enquadramento paisagístico, quer das infra-estruturas viárias

confinantes.-----

Julgam pertinente informar que consultados os estudos do Plano de Pormenor de Expansão Sul/Poente/Várzea/Barro, o local está classificado como espaço verde de enquadramento e protecção.-----

-----Por último, no processo consta documento enviado pela AMIB - Associação de Melhoramentos Iniciativas do Barro a mostrar discordância com o projecto objecto de análise, justificando que o terreno encontra-se muito perto da Rotunda do Barro, sendo que a referida construção irá prejudicar a circulação viária e o devido enquadramento paisagístico do local.-----

-----Face ao exposto, propõem o **indeferimento** do presente pedido, com os fundamentos supra referenciados, e com base, no artigo 24º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, nos termos constantes do ponto 1, alínea a).-----

-----A Chefe da DGU propõe o indeferimento do processo, alertando a Autarquia para a necessidade de estabelecer as medidas preventivas, definidas no artigo 107º do Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, na sua actual redacção, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano.-----

-----Em sede de audiência prévia, o requerente pronunciou-se e apresentou projecto rectificado em conformidade com os afastamentos mínimos indicados no parecer técnico de 19/04/2006. No entanto, os serviços técnicos mantêm as considerações anteriormente feitas aos pontos 1.3, 1.4 e 1.5 do referido parecer relativas à ocupação do local em construção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, considerando a proposta urbanisticamente incorrecta, uma vez que poderá comprometer o ordenamento paisagístico do local, para além de sobrecarregar as infra-estruturas urbanas da zona.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Vereador Dr. Carlos Pina.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 93/2006 – LUCÉLIA MARIA SILVA RAFAEL –
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – FURADOURO –
FREGUESIA DE DOIS**

PORTOS:-----O requerente pretende a construção de uma edificação de moradia unifamiliar de cave e rés do chão, a qual integra-se em solo urbanizável, sector programado de reserva de construção, tendo o requerente apresentado justificação para a ocupação, confirmada pela Junta de Freguesia.-----Os serviços técnicos informam que a proposta apresentada respeita os parâmetros urbanísticos para o tipo de aglomerado de nível III, classificado conforme o indicado no art. 13º do Regulamento do Plano Director Municipal.-----Informam

ainda que o presente pedido de licenciamento merece parecer favorável, pelo que propõem o deferimento, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Câmara deliberou nos termos do n.º 5 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, autorizar a ocupação do Sector de Reserva a que se refere o processo em título.-----

-Nesta sequência, foi também deliberado aprovar o respectivo projecto de arquitectura, nos termos do parecer técnico emitido em 31/05/2006.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 71/2005 – INÁCIO ANTÓNIO PAIS – CONSTRUÇÃO DE
MORADIA UNIFAMILIAR – CERCA – FREGUESIA DE
MAXIAL:**-----O presente pedido diz respeito à construção de uma moradia unifamiliar, inserida em espaço urbanizável – Sector de Reserva, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Os serviços técnicos informam que nos termos do ponto 5 do artigo 8º do Regulamento do PDM de Torres Vedras, a ocupação dos sectores de reserva só pode ter lugar nos casos devidamente justificados e sempre mediante deliberação da Câmara.-----

-----Em conjunto com o novo pedido de licenciamento o requerente apresenta a justificação para a ocupação do sector de reserva.-----Tecnicamente a proposta não apresenta inconveniente, sendo respeitada a servidão ao recinto escolar.-----

-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido nas condições constantes do parecer técnico.-----A Câmara deliberou nos termos do ponto 5 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, autorizar a ocupação do Sector de Reserva a que se refere o processo em título.-----

-Nesta sequência, foi também deliberado aprovar o projecto de arquitectura em causa, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 02/06/2006.-----

PROCESSO DE OBRAS OP/176/6 – ADEGA COOPERATIVA DE S. MAMEDE DA VENTOSA, C.R.L. – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA CONSUMÍVEIS – AV.ª 10 DE JUNHO, N.º 8 – ARNEIROS – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

O presente processo refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de um armazém para consumíveis a implantar em espaço urbano consolidado de Arneiros.-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, pelo que propõem o seu deferimento nos termos do parecer técnico emitido.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 05/06/2006.-----

PROCESSO DE OBRAS OP – 168/06 – FARINHAS FIRMOS, LDA. – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS – PORTELINHA - MUGIDEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O requerente pretende a legalização de um telheiro para abrigo de viaturas, com a área de implantação e de construção de 264,00m², tratando-se de uma construção inserida numa indústria devidamente licenciada pela Câmara e pelo Ministério da Economia.-----

-----Os serviços técnicos informam que a ampliação em causa não ultrapassa 20% da área de implantação total já licenciada, pelo que a proposta não se enquadra nas disposições da alínea e) do Artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 8/2003 de 11 de Abril, não estando por isso sujeita a alteração do licenciamento industrial, contudo a firma requerente deverá actualizar na entidade coordenadora a planta actualizada das instalações.-----Alerta-se ainda para as disposições do artigo 15º do Decreto-Lei nº 69/2003 de 10 de Abril.-----Face ao exposto propõem o deferimento, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do

parecer técnico emitido em 24/05/2006.-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Vereador Dr. Carlos Pina.**-----

PROCESSO DE OBRAS OP – 204/06 – O SALOIO – CAFÉ, LDA. – PEDIDO DE ALTERAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E CAFÉ – RUA ANTÓNIO LEAL D’ASCENÇÃO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

O requerente pretende o licenciamento da reformulação interior de um estabelecimento de bebidas existente e devidamente licenciado, bem como pretende proceder à legalização da alteração da fachada (alteração da configuração dos vãos).-----Os serviços técnicos informam que o presente pedido tem pareceres favoráveis do Centro de Saúde de Torres Vedras e do Serviço Nacional de Bombeiros.-----Os serviços técnicos propõem o seu deferimento com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/05/2006.-----

PROCESSO DE OBRAS OP – 4893/94 - SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA FREIRIA, S.A. – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM PAVILHÃO AVÍCOLA – QUINTA DA LAPA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

A Câmara em sua reunião de 24/01/2006, indeferiu o pedido a que se refere o processo em título, uma vez que o mesmo era extemporâneo, pois a sua tramitação processa-se conforme consta no parecer técnico emitido em 29/11/2005, tendo deliberado ainda declarar a não inconveniência de implantação das alterações do pavilhão em causa.-----Nesta sequência, a DRARO através de Fax datado de 06/02/2006, refere que não vê inconveniente no solicitado, pelo que emite parecer favorável à ampliação do referido pavilhão.-----Os serviços técnicos, face aos novos elementos, propõem o deferimento do processo, com os fundamentos referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/05/2006.-----

PROCESSO DE OBRAS OP – 4896/94 - SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA FREIRIA, S.A. – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM PAVILHÃO AVÍCOLA – QUINTA DA LAPA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

A Câmara em sua reunião de 27/12/2005, deliberou indeferir o pedido de licenciamento a que se refere o processo em título, com fundamento

no parecer técnico emitido em 29/11/2005, tendo deliberado ainda declarar a não inconveniência de implantação das alterações do pavilhão em causa.-----Nesta sequência, a DRARO através de Fax datado de 06/02/2006, refere que não vê inconveniente do solicitado, pelo que emite parecer favorável à ampliação do referido pavilhão.-----Os serviços técnicos, face aos novos elementos, propõem o deferimento do processo, com os fundamentos referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/05/2006.-----

-----A partir desta altura, passou a participar da reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 151/2006 – LUÍS ALBERTO ANTUNES FRANCO – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA – PEDRA PEQUENA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

O presente pedido refere-se à construção de armazém agrícola com 260m² de construção, inserido em Reserva Agrícola Nacional.-----Os serviços técnicos informam que nos termos da legislação aplicável à Reserva Agrícola a pretensão está sujeita a parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

-----De acordo com o edital n.º 90/2003, o artigo 23º do regulamento do PDM aplicar-se-ia quer a construções inseridas em área agrícola, quer a construções inseridas em RAN.-----Contudo o edital n.º 7/2006, veio revogar o anterior, referindo que sem prejuízo do parecer favorável da CRRARO, só obterão parecer favorável por parte da autarquia as seguintes situações:-----Obras que confinem directamente com áreas urbanas ou urbanizáveis;-----Obras que estejam integradas num conjunto coeso de edificações existentes e licenciadas, de forma a não promover a dispersão de construção no território.-----Não obstante desta edificação se situar junto ao aglomerado urbano da Pedra Pequena, referem que o Edital 7/2006 se aplica a habitações unifamiliares.-----Face ao exposto sugerem que o processo seja submetido ao Executivo a fim de definir entendimento sobre as construções destinadas a armazém agrícola em RAN, no que respeita ao cumprimento dos índices do artigo 23º do PDM, independentemente do necessário parecer da CRRARO.-----

-----Caso a proposta seja aceite, deverá o requerente entregar:-----Parecer favorável da

CRRARO;-----

-----Novo projecto com redução da área de construção e implantação.-----Concluem que qualquer deliberação de eventual aprovação do projecto só deverá acontecer após a apresentação favorável da CRRARO.-----A Câmara deliberou, por maioria de 7 votos a favor do Sr. Presidente, e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Tomé Borges, Dr. Sérgio Galvão, Arqt.^a Cristina Castelo Branco, Caetano Dinis, Dr. Carlos Pina e uma abstenção do Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, mostrar disponibilidade para aprovar o pedido a que se refere o processo em título, devendo o requerente apresentar os seguintes elementos:-----

----- P a r e c e r f a v o r á v e l d a

CRRARO;-----Novo projecto com redução da área de construção e implantação.-----Mais foi deliberado, também por maioria de 7 votos a favor e uma abstenção, assumir o entendimento que as regras definidas no Edital n.º 7/2006, relativo aos processos de obras inseridos em Reserva Agrícola Nacional aplicam-se, também, às construções destinadas a armazéns agrícolas.-

PROCESSO DE OBRAS OP 86/2006 – VÍTOR MANUEL CRISÓSTOMO VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O requerente pretende a construção de uma moradia unifamiliar com 2 pisos mais cave.-----Os serviços técnicos elaboraram memorando detalhado sobre a pretensão, do qual se destaca o seguinte:-----

-----Este novo projecto contempla a **demolição de parte da construção existente e a construção no mesmo local (à estrema), de um novo edifício unifamiliar com 2P+cave.**-----Mantém-se a tipologia da construção à estrema, solução já rejeitada anteriormente por resultar num elemento dissonante em termos volumétricos no ambiente urbano onde se insere.-----Se a introdução de um segundo piso nas edificações existentes à estrema é urbanisticamente incorrecto, a edificação de uma nova construção à estrema com 2 P + c a v e , s e r á a i n d a m a i s inaceitável.-----

-----Face ao exposto consideram a solução urbanisticamente incorrecta, estando a mesma em desconformidade com o artigo 121º do

RGEU.-----Quando à instrução do processo encontram-se em falta os seguintes elementos:-----a) A ficha com os elementos estatísticos – INE, devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar, pelo que deverá ser entregue conforme artigo 11º, n.º 1, alínea o) da Portaria 1110 / 2001 de 19 de Setembro.-----b) Face à alteração de um fogo habitacional para dois, deverá ser entregue uma ficha de propriedade horizontal com a descrição de ambas as fracções.-----Face ao exposto propõem o indeferimento do pedido, com os fundamentos supra referenciados, e com base, no artigo 24º do D/L n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção, nos termos constantes da alínea a) do número um.-----Efectuada a audiência prévia, o requerente não se pronunciou.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes no parecer técnico emitido em 17/04/2006, e com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:

-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTº 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDACÇÃO:

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pela Vereadora Arqt.^a Cristina Castelo Branco, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 30/05 a 12/06/2006, no total de 51 Despachos em processos de obras e requerimentos.-----A Câmara conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

-----O Vereador Carlos Bernardes ausentou-se dos trabalhos da reunião, a fim de não participar na discussão e votação do assunto abaixo indicado, em observância do dever a que está vinculado, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 29/87, de 30/06 (Estatuto

dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.-----

A D I T A M E N T O **À** **A G E N D A** **N.º**

15:-----

PROCESSO IO 32/2006 – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DE TURCIFAL
– PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CENTRO DE DIA/APOIO DOMICILIÁRIO
– LAR DE IDOSOS – CASAL DA ROCHA – FREGUESIA DO
TURCIFAL:-----

-----A requerente solicita informação prévia para instalação de um lar de idosos, Centro de Dia, SAD, Serviço de Apoio Domiciliário, Unidade de Cuidados em situação de dependência e área de Socorrismo, a implantar numa propriedade com 11.120m², classificado como área agrícola na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----A pretensão desenvolve-se num único edifício que

possui uma área bruta de construção de 2.437 m² e inclui:-----Lar

de Idosos para 40 utentes distribuídos por 18 quartos duplos e 4 quartos simples.-----

Centro de Dia com capacidade para 30 utentes.-----Apoio domiciliário para 60

utentes.-----Unidades de cuidados em situação de dependência para 30 utentes distribuídos por 10 quartos triplos.-----

-----Em 09/06/2006, o Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho que agora se submete ao Executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o qual tem o seguinte teor:-----“Dada a necessidade de fazer

prova de aprovação camarária, para efeitos de candidatura junto da Segurança Social, até ao dia 14/06/2006, delibera-se no sentido de declarar o interesse municipal do equipamento social em análise (artigo 25º do Regulamento do Plano Director Municipal) e aprova-se a proposta nas condições especificadas no parecer a folhas 34, 35 e 36.-----À reunião de Câmara para ratificação.”-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, através do qual deferiu o pedido de informação prévia em título, declarando o interesse municipal do equipamento social em causa (artigo 25º do Regulamento do Plano Director Municipal) e aprovada a proposta nas condições especificadas no parecer a folhas 34, 35 e 36.-----

Declarou que concorda com a análise feita pela Quaternaire ao Bairro do Matadouro, o qual, de facto, carece de recuperação, devendo ser criados na zona alguns serviços.-----Concluiu, dando os parabéns à empresa pelo trabalho apresentado, o qual reflecte algumas das preocupações e das ideias da Câmara.-----O Vereador Caetano Dinis referiu que também não está muito preocupado com a questão financeira, no entanto mostrou algumas reservas quanto ao valor de € 3,50 previsto para a entrada no Centro.-----

-----Declarou que o fundamental neste projecto é a ligação daquela zona da cidade à própria cidade. Deixou a sua mágoa pelo facto do Polis ser apenas um mini-Pólis e não ultrapassar a Vala dos Ameais.-----

-----O Sr. Presidente referiu que não será difícil alcançar o cenário apontado pela empresa, tendo em conta que diariamente o Castelo de Torres Vedras, onde não há actividade, é visitado por 50 pessoas.-----

-----Relativamente ao preço da entrada, referiu que o previsto é meramente indicativo e esse valor terá que ser estudado. Saliu que o equipamento terá que ser vocacionado para as crianças do concelho e também dos concelhos limítrofes, pois educacionalmente é importante.-----

Ausentou-se dos trabalhos da reunião a Vereadora Arqt.ª Cristina Castelo Branco.-----A representante da Quaternaire esclareceu que o preço previsto para a população escolar é de € 2, sendo € 3,50 o valor médio, uma vez que para os turistas não faz sentido o preço social.-----Esclareceu ainda que o trabalho apresentado é sobretudo um instrumento de apoio à decisão da Câmara e de gestão do equipamento, uma vez que o Centro terá que contar com uma boa gestão, bons profissionais ligados ao marketing e à gestão.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o Programa para a criação do Centro de Artes do Carnaval do Torres Vedras, elaborado pela Quaternaire – Portugal.-----

TVPAR – PARQUES EMPRESARIAIS DE TORRES VEDRAS, S.A- RELATÓRIO E CONTAS

2005:-----

Conforme deliberado na reunião de 16/05/2006, presente novamente o processo em título.-----

Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente sugeriu que o Dr. Vítor Sérgio responda por escrito às questões colocadas pelo Vereador Dr. Luís Carlos Lopes e se depois disso subsistirem algumas dúvidas, então o assunto será novamente agendado.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a sugestão apresentada.-----

ADITAMENTO:-----
-CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AIA DO PROJECTO
“SUBESTAÇÃO DE CARVOEIRA 220/60 KV” – CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO:-----

-----O Vereador Carlos Bernardes apresentou a informação da Divisão de Ambiente, com data de 05/06/2006, que se passa a transcrever:-----

-----1 – Na sequência da consulta pública no âmbito do procedimento de AIA do projecto mencionado em título, decorreu nesta autarquia, no passado dia 2 de Junho, uma reunião que teve a participação de elementos do Instituto do Ambiente (entidade coordenadora do processo de AIA), da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. (entidade promotora do projecto), das empresas Ecosystema, Estiplano e Big Power (responsáveis pela elaboração do projecto de EIA), do Presidente da Junta de Freguesia de Carvoeira, do Sr. Vice-Presidente desta autarquia e dos signatários (ver em anexo lista dos participantes).-----

-----2 – No início da reunião foi efectuada uma breve apresentação do projecto pelas várias entidades envolvidas no mesmo. Mais informam que, na sequência de um novo pedido de esclarecimentos por parte do Instituto do Ambiente, foi elaborado um 2º Aditamento que será entregue brevemente nesta autarquia.-----

-----3 – Nessa reunião, o Sr. Vice-Presidente desta autarquia sugeriu que fosse criada uma Comissão Técnica de Acompanhamento, da qual farão parte os seguintes elementos: Representante da Autoridade de AIA, representante da entidade licenciadora – DRE/LVT, Sr. Vice-Presidente desta autarquia, Eng.ª Fabíola Correia, da Divisão de Ambiente, representante da Divisão de Gestão Urbanística, representantes das Juntas de Freguesia de Carvoeira, Matacães e Runa e representantes da ONGA, Associação de Defesa do Património de Torres Vedras (ADPTV).-----

CONCLUSÃO-----

-----Face ao acima exposto, propõe-se solicitar ao Executivo Camarário que aprove a constituição desta Comissão Técnica de Acompanhamento. Caso seja aprovada, deverá ser dado conhecimento da mesma às entidades envolvidas, nomeadamente ao Instituto do Ambiente, para que esta proposta de Comissão seja integrada como uma sugestão da autarquia no âmbito da Fase de Consulta Pública ao procedimento da AIA do projecto em questão.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou sugerir ao Instituto do Ambiente que aceite como uma sugestão desta autarquia no âmbito da Fase de Consulta Pública do procedimento de AIA do projecto em título, a criação de uma Comissão de Acompanhamento, a qual ficaria assim constituída:----- Representante da Autoridade de

AIA-----Representante da entidade
Licenciadora – DRE/LVT-----Sr. Vice-Presidente da
Câmara Municipal de Torres Vedras – Carlos Manuel Antunes
Bernardes-----

-----Elemento da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Torres Vedras – Eng.^a Fábíola
Correia-----

-----Representante da D.G.U. da Câmara Municipal de Torres
Vedras-----Representantes das Juntas de Freguesia
de:-----

Carvoeira-----

-

Matacães-----

--

Runa-----

--1 Representante a indicar pela A.D.D.P.C.T.V. e pelo Espelelo Clube de Torres Vedras.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção
das respeitadas a “Processo LI/5/2006 – Fundição de Dois Portos, S.A. – Licenciamento de Edifício
Industrial – Casal Monzebro – Freguesia de São Pedro e Santiago.”; e “Processo de Obras OP
151/2006 – Luís Alberto Antunes Franco – Construção de Armazém Agrícola – Pedra Pequena –
Freguesia de São Pedro da Cadeira.”, cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM
DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-

-----Às 13,20 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para
constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de
Divisão Administrativo, Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho n.º 18883,
d e 2 5 d e O u t u b r o d e
2005.-----
